Agro30 A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 59.550.323/0001-00)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2026

Agro30 A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Agro30 A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Agro30 A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Agro30 A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía parte representativa de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.c.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 30 de junho de 2026, com o correspondente extrato disponibilizado pelo administrador do fundo investido; (ii) confronto do valor da cota do fundo investido em aberto na carteira do Fundo, em 30 de junho de 2026, com o valor da cota divulgado pelo administrador do fundo investido; (iii) auditoria das demonstrações contábeis do fundo investido em sua data base; e (iv) verificação da razoabilidade da performance do fundo investido no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

AGRO30 A FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.550.323/0001-00

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração da posição financeira

Em 30 de junho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.707**	**7,32**	**271**	**1,69**
Disponibilidades		**-**	**-**	**1**	**0,01**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	-	-	1	0,01
Cotas de fundo de investimento financeiro		**1.707**	**7,32**	**270**	**1,68**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		1.707	7,32	270	1,68
Instrumentos financeiros		**21.642**	**92,79**	**15.786**	**98,40**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	**21.642**	**92,79**	**15.786**	**98,40**
AGRO30 F.I.D.C. R.L.		21.642	92,79	15.786	98,40
Outros valores e bens		**5**	**0,02**	**4**	**0,02**
Despesas diferidas		5	0,02	4	0,02
Total do ativo		**23.354**	**100,13**	**16.061**	**100,12**
Passivo					
Valores a pagar		**32**	**0,13**	**19**	**0,12**
Demais valores		14	0,06	-	-
À sociedade gestora (*)	**8**	10	0,04	10	0,06
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	5	0,02	5	0,03
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	3	0,01	4	0,02
Total do passivo		**32**	**0,13**	**19**	**0,12**
Patrimônio líquido	**11**	**23.322**	**100,00**	**16.042**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**23.354**	**100,13**	**16.061**	**100,12**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AGRO30 A FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.550.323/0001-00

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 12 de março (data do início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	12/03/2025 a 30/06/2025
Resultados		**10.915**	**211**
Cotas de fundos de investimento		**10.915**	**211**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	10.832	186
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	83	25
Encargos		**(223)**	**(59)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(20)**	**-**
Auditoria externa		(20)	-
Despesas da Administração	**13**	**(181)**	**(55)**
Remuneração da Gestão	(c)	(121)	(37)
Remuneração da Administração	(a)	(36)	(11)
Remuneração da Controladoria	(b)	(24)	(7)
Despesas tributárias		**(4)**	**-**
Imposto de Renda (IR)		(4)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(18)**	**(4)**
Taxa de fiscalização CVM		(10)	(1)
Taxa CETIP		(7)	-
Taxa ANBIMA		(1)	(3)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**10.692**	**152**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AGRO30 A FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.550.323/0001-00

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 12 de março (data do início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	12/03/2025 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**16.042**	**-**
Representado por 16.072.028,4594 cotas subordinadas a R$ 0,9981 cada		16.042	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**10.692**	**152**
Cotas subscritas no exercício/período	**10**	**6.959**	**15.890**
5.853.513,7694 cotas subordinadas	(a)	6.959	-
16.072.028,4594 cotas subordinadas	(a)	-	15.890
Cotas resgatadas no exercício/período	**10**	**(10.371)**	**-**
7.114.177,3795 cotas subordinadas	(b)	(10.371)	-
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(3.412)**	**15.890**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**23.322**	**16.042**
Representado por 14.811.364,8493 cotas subordinadas a R$ 1,5746 cada		23.322	-
Representado por 16.072.028,4594 cotas subordinadas a R$ 0,9981 cada		-	16.042

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AGRO30 A FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.550.323/0001-00

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)

CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 12 de março (data do início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	12/03/2025 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	83	25
(+) Recebimento de IOF por aplicação financeira		-	4
(-) Pagamento de imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(4)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(121)	(27)
(-) Pagamento de taxa de administração		(36)	(8)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(24)	(5)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(10)	(5)
(+) Pagamento serviços de auditoria externa		(8)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(3)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(6)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(1)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(128)**	**(19)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Resgate de cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios		23.489	-
(-) Compra de cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios		(18.513)	(15.600)
Caixa líquido das atividades de investimento		**4.976**	**(15.600)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Aplicação de cotistas	(a)	6.959	15.890
(-) Resgate de cotas	(b)	(10.371)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(3.412)**	**15.890**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.436**	**271**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	271	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	1.707	271
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.436**	**271**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**10.692**	**152**
Aumento/(redução) de valores a pagar		13	19
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(10.832)	(186)
(Aumento)/redução de outros valores e bens		(1)	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(128)**	**(19)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AGRO30 A FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.550.323/0001-00
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 12 de março (data do início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Agro30 A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 19 de fevereiro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 12 de março de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Agro30 A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos de forma a expor a Classe à Cotas Investidas e Direitos Creditórios. Nesse sentido, a Classe do Fundo deverá manter, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido aplicado em qualquer classe ou série de cotas de FIDCs, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 22 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.855,8133	920	1.707
Total		**920**	**1.707**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.615,0766	167	270
Total		**167**	**271**

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui o montante depositado à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante) (R$ 1 em 2025).
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 83 (R$ 25 em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 21.642 (R$ 15.786 em 2025), detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
AGRO30 F.I.D.C. R.L.	(1)	13.462	21.642	Indeterminado
Total		**13.462**	**21.642**	

		2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
AGRO30 F.I.D.C. R.L.	(1)	15.783	15.786	Indeterminado
Total		**15.783**	**15.786**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada júnior de série 1.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	59.813.000/0001-53	Banco Daycoval S.A.	Abril

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 10.832 (R$ 186 em 2025).

- ***Movimentações das aplicações***

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	12/03/2025 a 30/06/2025
Saldo inicial	**15.786**	**-**
Aplicações	18.513	15.600
Resgates	(23.489)	-
Resultado	10.832	186
Saldo final	**21.642**	**15.786**

5.2 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios da Classe representa 92,80% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.3 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 12 de março (data do início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui depositado o montante inferior a R$ 1 (mil reais) junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 3 e R$ 2, respectivamente. As despesas registradas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 12 de março (data do início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda, no montante de R$ 10. A despesa registrada no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 12 de março (data do início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão e resgate de cotas

As cotas serão emitidas em subclasses, mediante prévia solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, contanto que:

(a) não afetem os direitos dos cotistas das subclasses já existentes, ocasião em que será necessária assembleia especial;
(b) nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e
(c) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da alocação mínima; (2) o desenquadramento do índice de subordinação; ou (3) o rebaixamento da classificação de risco das cotas seniores e das cotas mezanino em circulação.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Juniores para fins (a) do enquadramento do Índice de Subordinação; ou (b) do reenquadramento do Índice de Subordinação.

Em qualquer hipótese de emissão de Cotas, os Cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

As Cotas serão integralizadas (a) na respectiva Data da 1ª Integralização, pelo seu valor unitário de emissão; e (b) a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse desde a Data da 1ª Integralização até ao Dia Útil imediatamente seguinte à data da efetiva integralização.

Em cada data de integralização das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino, considerada pro forma a integralização a ser realizada, o Índice de Subordinação deverá estar enquadrado. Para fins do enquadramento do Índice de Subordinação, poderão ser emitidas Cotas Juniores.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito cada Cotista, não serão deduzidas do valor entregue à Classe quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo Cotista de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 12 de março (data do início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinada	5.853.513,7694	6.959	16.072.028,4594	15.890
Total	**5.853.513,7694**	**6.959**	**16.072.028,4594**	**15.890**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante passivo de R$ 3 oriundo de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) de aplicações de cotistas a recolher.

b) Resgate de cotas

Os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo, conforme o cronograma a seguir:

Resgate de Cotas	Data Limite de Pedido de Resgate	Data de Conversão (D+252 da Data Limite de Solicitação)	Data de Pagamento (D+253 da Data Limite de Pedido de Resgate)
Janela de Maio	01 (um) ao 10 (dez) de maio de cada ano civil	10 (dez) de maio do ano civil seguinte	2º (segundo) dia útil após a Data de Conversão.
Janela de Outubro	01 (um) ao 10 (dez) de outubro de cada ano civil	10 (dez) de outubro do ano civil seguinte	2º (segundo) dia útil após a Data de Conversão

As cotas mezanino poderão ser resgatadas desde que:

(a) não esteja previsto para a data de conversão relevante qualquer resgate de cotas seniores;
(b) o resgate não acarrete o desenquadramento do índice de subordinação mezanino e/ou da reserva de encargos.

Não satisfeitos os requisitos acima, a solicitação de resgate de cotas mezanino será processada na data de conversão subsequente.

As cotas juniores poderão ser resgatadas, desde que:

(a) não esteja previsto para a data de conversão relevante qualquer resgate de cotas seniores ou cotas mezanino;
(b) o resgate não acarrete o desenquadramento do índice de subordinação júnior e/ou da reserva de encargos.

Não satisfeitos os requisitos acima, a solicitação de resgate de cotas juniores será processada na data de conversão subsequente.

As cotas seniores e/ou as cotas mezanino poderão ser resgatadas, de forma compulsória, a critério da gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima.

O resgate compulsório das cotas seniores e/ou das cotas mezanino deverá ser comunicado aos cotistas com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para a sua realização.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Resgatado**
Subordinada	7.114.177,3795	10.371
Total	**7.114.177,3795**	**10.371**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 14.811.364,8493 cotas (16.072.028,4594 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	14.811.364,8493	23.322	16.072.028,4594	16.042
Total	**14.811.364,8493**	**23.322**	**16.072.028,4594**	**16.042**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista , nº 1.793, 6º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará à Administradora a Taxa de Administração, equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido atribuível à Subclasse, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$3,00 (três mil reais).

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data da 1ª Integralização.

Os valores mensais mínimos previstos nos itens acima serão atualizados anualmente, a partir da Data da 1ª Integralização, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 36 (R$ 11 no período de 12 de março (data do início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de controladoria e custódia, será devida pelo Fundo ou por suas classes de cotas a seguinte taxa:

Taxa de Máxima de Custódia: 0,02% ao ano

Base de Cálculo: Patrimônio Líquido da Classe de cotas
Provisionamento: Diário
Data de Pagamento: 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços
Mínimo Mensal: R$ 2 (dois mil reais) por mês.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 24 (R$ 7 no período de 12 de março (data do início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido atribuível à Subclasse, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$10,00 (dez mil reais).

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data da 1ª Integralização.

Os valores mensais mínimos previstos nos itens acima serão atualizados anualmente, a partir da Data da 1ª Integralização, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 121 (R$ 37 no período de 12 de março (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota
Exercício findo em 30 de junho de 2026	1,5746	57,76
Período de 12 de março a 30 de junho de 2025	0,9981	(0,18)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável